



ESTATUTO SOCIAL **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL, AMIGOS E RESENHA**

CAPÍTULO I

DO CLUBE E SEUS FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL, AMIGOS E RESENHA, fundado em 01/01/2022, terá sede e foro na cidade de Lagoa da Prata/MG, à Rua Antônio Cornélio de Oliveira, 688, bairro São Francisco, Estado de Minas Gerais CEP 35.593-022, é uma associação privada **sem fins lucrativos**, composta de número ilimitado de sócios, tendo por finalidade proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico culturais e desportivas, ensino de esportes, **principalmente o futebol** podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoras especializadas, nos termos da legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL, AMIGOS E RESENHA, não tem fins lucrativos, tem personalidade distinta de seus associados e sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 3º - É dever da Associação cumprir e fazer cumprir pelos seus associados e atletas, todas as leis e regulamentos emanados da Entidade a que estiver filiada, bem como participar de campeonatos, torneios e jogos promovidos pela Liga.

Parágrafo único - Os associados não respondem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

CAPÍTULO II

DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES

Art. 4º - As cores oficiais da Associação são: **Vermelho, Preto e Branco.**

Parágrafo único - Nos atos de divulgação da cultura física e nas práticas esportivas de futebol de campo, e futsal, poderá usar distintivos e uniformes especiais, respeitadas as cores oficiais do clube.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO, FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 5º - A associação será administrada por uma Diretoria, eleita e empossada em assembleia extraordinária, conforme ata, observando o artigo abaixo:

A Assembleia Geral será solicitada por maioria da diretoria e associados, em reunião, devendo ser convocada pela própria diretoria, nos casos previstos em lei ou no próprio estatuto.

A deliberação em assembleia será obrigatória se o número da diretoria e sócios for superior a cínico.

Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

A assembleia tornam-se dispensáveis quando todos diretores ou sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o estatuto vinculam todos os associados e diretoria, ainda que ausentes ou dissidentes.

Aplica-se às reuniões da diretoria e associados, nos casos omissos no estatuto, o disposto no presente tópico sobre a assembleia.

A assembleia será presidida e secretariada por parte da diretoria, escolhidos entre os presentes.



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL, AMIGOS E RESENHA

- Art. 6º -** A Diretoria compor-se-á do: Presidente, do Vice-Presidente, Secretario, Tesoureiro, Diretor de Marketing, e Diretor de Esportes.
- Art. 7º -** São permitidas reeleições para os cargos da Diretoria do Clube, bem como todos os membros do Conselho Fiscal que por ventura venha a ser constituído, o prazo do mandato de cada cargo da a diretoria será por tempo indeterminado, sendo necessário uma convocação para uma nova eleição de posse.
- Art. 8º -** A Diretoria administrará a associação de acordo com o estatuto e com leis regulamentos emanados das entidades superiores.
- Art. 9º -** À Diretoria compete administrar e superintender as atividades e os bens do clube, nomear comissões e promover por todos os meios, o seu engrandecimento, e mais:
- a) Orçar, regulamentar e autorizar as despesas do clube, bem como a receita;
 - b) Organizar os departamentos esportivos, sempre de acordo com as leis e regulamentos das entidades superiores;
 - c) Editar e alterar, sempre que houver conveniência ou necessidade os regulamentos internos;
 - d) Reunir-se, ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que for necessário e, neste último caso, por convocação do Presidente ou solicitação assinada por 03 (três) de seus membros.
 - e) Cumprir e fazer cumprir as decisões e regulamentos emanados da diretoria e das entidades desportivas superiores.
- Art. 10º -** As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às sessões.
- Art. 11º -** A Diretoria estará legalmente reunidas com a presença da metade mais um de seus membros.
- Art. 12 -** A Diretoria deverá prestar todos os esclarecimentos necessários ao Conselho Fiscal, facultando-lhe o exame de todos os documentos e livros a fim de que o mesmo possa cumprir as suas atribuições estatutárias.
- Art. 13º -** Todas as resoluções tomadas pela Diretoria, deverão constar da respectiva ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo todos os membros presentes à reunião assinar o Livro de Presença.
- Art. 14º -** Será observada a seguinte ordem de trabalho da Diretoria:
- a) Leitura e discussão da ata anterior;
 - b) Leitura do expediente;
 - c) Assuntos a serem tratados.
- Art. 15º -** Perderá o direito ao cargo ou será demitido:
- a) Aquele que uma vez eleito, ou nomeado e devidamente notificado, não entrar em exercício dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, salvo motivo justificado;
 - b) O membro que, mesmo por motivo justificado, faltar a 05 (cinco) reuniões consecutivas e, se advertido por ofício, após a quarta falta;
 - c) O que demonstrar incompetência ou cometer grave irregularidade no exercício de suas atribuições, a critério da Diretoria.



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL, AMIGOS E RESENHA

Art. 16º - Compete ao Presidente, que representa o poder executivo da Sociedade:

- a) Executar os atos administrativos, mediante expedientes escritos sucessivamente numerados, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos na posição financeira da associação;
- b) Assumir a iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos da associação;
- c) Convocar e presidir todas as sessões da Diretoria com direito apenas ao voto de desempate;
- d) Abrir as sessões da Assembleia Geral e presidi-las;
- e) Representar o clube em suas relações externas e em juízo, podendo, também, designar outro representante;
- f) Assinar todas as correspondências dirigidas às entidades superiores;
- g) Prestar à Diretoria, e a Assembleia Geral, as informações que lhe forem solicitadas;
- h) Rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria;
- i) Proclamar todos os resultados das deliberações tomadas em sessão e assinar, com o Secretário as Atas dos trabalhos, depois de aprovados;
- j) Sancionar, com a sua rubrica, todos os documentos e despesas autorizadas e autorizar as despesas necessárias;
- k) Assinar, com o Diretor Técnico e Tesoureiro, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis de sua responsabilidade e competência;
- l) Passar a Presidência ao seu substituto legal, quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;
- m) Resolver “ad-referendum” da Diretoria, assuntos urgentes.

Art. 17º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- b) Auxiliar o Presidente no que for preciso, no cumprimento dos atos da administração.

Art. 18º - Aos Secretários:

- a) Superintender os serviços gerais da diretoria;
- b) Redigir as Atas das sessões da Diretoria e assiná-las juntamente como o Presidente do clube;
- c) Organizar e assinar, com o Presidente, quando for o caso, as correspondências e Notas Oficiais do clube, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando-se em pastas especiais as respectivas cópias.
- d) Organizar e ter em boa ordem, o arquivo da associação;
- e) Proceder, em sessão a leitura das Atas e de expediente;
- f) Receber toda a correspondência do clube, providenciando, junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho;
- g) Requisitar ao Tesoureiro, com rubrica do Presidente, verba para aquisição do necessário para o expediente da Secretaria;
- h) Ter em boa ordem, e sob sua guarda, a biblioteca da associação, e os acervos de documentos, atribuição que poderá confiar ao diretor esportivo;



ESTATUTO SOCIAL **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL, AMIGOS E RESENHA**

- i) Apresentar à Diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da Secretaria, para a organização do relatório anual;
- j) Substituir transitoriamente o Presidente, por espaço de tempo nunca superior a 30 (trinta) dias no impedimento do Vice-Presidente;
- k) Enviar às entidades superiores, imprensa e clubes co-irmãos, a comunicação da eleição e posse da nova diretoria, com o nome de todos os seus membros, assim como, fazer a divulgação convenientemente do clube.

Art. 19º - Aos Tesoureiros compete:

- a) Superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) Ter em boa ordem, e feita com clareza, a escrituração do clube de maneira que possa fazer fé em juízo ou fora dele;
- c) Arrecadar a receita geral do clube;
- d) Fazer todos os pagamentos de despesas gerais do clube, mediante documentação rubricada pelo Presidente;
- e) Apresentar trimestralmente, à Diretoria, o balancete de caixa e, no fim da gestão, o balancete anual e demonstrativo das contas da receita e despesas, a fim de serem apresentadas, juntamente com o relatório da Diretoria, aos órgãos competentes;
- f) Dirigir a fiscalização das portas ou portões nos dias de competições esportivas e festividades;
- g) Assinar, com o Presidente, os documentos referentes aos seu cargo;
- h) Facilitar em tudo o que for necessário, o trabalho dos membros da diretoria, para que estes possam dar cabal desempenho às suas funções;
- i) Propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas do clube;
- j) Substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do Vice-Presidente e do diretor técnico, por espaço de tempo nunca superior a 30 (trinta) dias.
- k) A Tesouraria adotará para a sua contabilidade os livros usuais de conta corrente e as normas que forem estabelecidas pelas entidades superiores.

Art. 20º - Os Tesoureiros, sendo os depositários dos haveres do clube, responderá civilmente pelos mesmos, de acordo com a lei.

Art. 21 - Ao Diretor de Marketing:

- I. Está sob as responsabilidades do Diretor de Marketing conduzir os projetos de lançamentos e relançamentos de produtos, desenvolver o plano de marketing para as linhas de produtos e marcas designadas, acompanhar a rentabilidade, vendas em valor e volume das linhas, estabelecendo previsões de vendas, elaborar projetos para o desenvolvimento do clube.

Art. 22 - Ao Diretor de Esportes:

- I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
- II. Marcar jogos.

CAPÍTULO IV



ESTATUTO SOCIAL **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL, AMIGOS E RESENHA**

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e, 03 (três) membros suplentes, maiores de 18 anos, com eleição a ser definida em ata, pela diretoria, quando a mesma achar necessário a eleição do mesmo, o prazo do mandato de cada cargo do conselho será por tempo indeterminado, sendo necessário uma convocação para uma eleição de posse.

Paragrafo único – APROVAÇÃO DAS CONTAS

A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em casa exercício social deverão obedecer os seguintes procedimentos:

1. O tesoureiro devera providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da associação, com demonstração da receita e despesas e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao conselho fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;
2. O conselho fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitira o competente parecer para ser encaminhado a assembleia geral, com cópia para diretor presidente;
3. Na próxima assembleia geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do conselho fiscal, para fins de sua aprovação, conforme estatuto da entidade.
4. Na primeira assembleia geral do ano, o diretor presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o presidente do conselho fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficara a disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

CAPITULO V

DOS ASSOCIADOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 24º - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 25º - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 26º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.



ESTATUTO SOCIAL **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL, AMIGOS E RESENHA**

Artigo 27º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 28º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 29º - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 30º - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pelo bom nome da instituição.
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 31º - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

Artigo 32º - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 33º - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL, AMIGOS E RESENHA

Artigo 34° - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 35° - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 36° - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 37° - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38° - A associação poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) da diretoria presentes a uma Assembleia Geral extraordinária convocada expressamente para esse fim e de cuja sessão obrigatoriamente deverá fazer presente o fórum estabelecido.

Parágrafo único - Resolvida à dissolução ou extinção e depois de pagos todos os débitos da associação para com terceiros, o eventual patrimônio remanescente, será destinado a uma entidade congênere, legalmente constituída no estado de Minas Gerais, detentora de utilidade pública estadual.

Art. 39° - O patrimônio do clube será ilimitado e constará:

- a) Bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir, doados a associação ou por ela adquiridos;
- b) Título de renda, receita de qualquer espécie, que possua ou venha possuir;

§ 1° - A totalidade dos recursos econômicos financeiros da associação será aplicada na consecução de suas finalidades e ações estatutárias indispensáveis ao cumprimento de seus objetivos.

§ 2° - A receita originária de eventuais auxílios, subvenções ou recursos dos Poderes Públicos será aplicada nas finalidades a que estejam vinculadas nas cláusulas ou condições do instrumento firmado entre a associação e o respectivo órgão concedente.

Art. 40° - A associação festejará, condignamente, o seu aniversário, sempre que possível, a juízo da Diretoria.



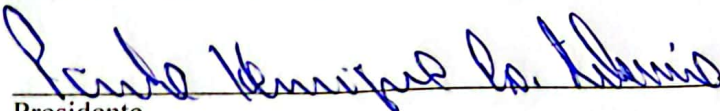
ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL, AMIGOS E RESENHA

Parágrafo único - O “dia do desporto”, legalmente definido em Lei Federal, será comemorado condignamente pela associação.

Art. 41º - A associação poderá promover reuniões destinadas a angariar recursos para o fomento do desporto, mediante sorteios da modalidade denominada Bingo ou similar, obedecidas às normas e requisitos estabelecidos nas disposições da Lei 9.615 de 24/03/98, bem como os demais textos legais aplicáveis à matéria, inclusive as normas porventura existente à época do evento, advindas de legislação posterior.

Art. 42º - Todo material de expediente da associação, excetuando-se de uso interno, deverá ter impresso o nome da mesma, a data de sua fundação, a qualificação necessária à sua identificação e sua qualidade de filiado às Federações e Ligas e outras entidades congêneres.

Lagoa da Prata/MG, 01 de Janeiro de 2022.


Presidente

Paulo Henrique da Silva
01/2-113.546



PROTÓCOLO: 10604 | REGISTRO: 3545
 Livro A28 | FOLHA: 135/142 | DATA: 22/12/2022
 Colação: Emol: R\$ 250,47 - TFJ: R\$ 86,43 - Recomeço: R\$ 15,07 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 7,54
 Valor Final: R\$ 359,51 - Códigos 8418-8(1), 8601-9(1), 8101-8(12)
Maria do Carmo Oliveira
 Maria do Carmo Oliveira - Oficial
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Lagoa da Prata - MG
SELO DE CONSULTA: FZK54483
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4586733641213066
 Quantidade de atos praticados: 14
 Ato(s) praticado(s) por: Maria do Carmo Oliveira - Oficiala
 Emol.: R\$ 265,54 - TFJ: R\$ 86,43
 Valor Final: R\$ 351,97 - ISS: R\$ 7,54
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PROTÓCOLO: 10604 | REGISTRO: 3545
 LIVRO: A-28 | FOLHA: 135/142 | DATA: 22/12/2022
 Colação: Emol: R\$ 250,47 - TFJ: R\$ 86,43 - Recomeço: R\$ 15,07
 ISS: R\$ 7,54 - Valor Final R\$ 359,51
 Códigos 8418-8(1), 8601-9(1), 8101-8(12)
Maria do Carmo Oliveira
 Maria do Carmo Oliveira - Oficiala
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Lagoa da Prata - MG
SELO DE CONSULTA: FZK54483
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4586733641213066
 Quantidade de atos praticados: 14
 Ato(s) praticado(s) por: Maria do Carmo Oliveira - Oficiala
 Emol.: R\$ 265,54 - TFJ: R\$ 86,43
 Valor Final: R\$ 351,97 - ISS: R\$ 7,54
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

